Aviso nº 361/2026-CELPIL/GAB/SEPLAN-PI/GAB/SEPLAN-PI

Teresina, 27 de outubro de 2026.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
SOLICITAÇÃO – SEPLAN/PI
SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 22/2026

PROJETO PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL II – P177474
Acordo de Empréstimo: **9651 – BR - BIRD**

OBJETO: contratação de **02 (dois) Analistas com experiência em atividades relacionadas à recuperação de áreas degradadas**, com o objetivo de apoiar tecnicamente e fortalecer a capacidade da Unidade Implementadora (UIP) do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II. O objetivo é apoiar a realização de atividades relacionadas a regularização ambiental rural e de recuperação de áreas degradadas.
DATA LIMITE PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: Até às 23h59min do dia **17 de novembro de 2026.**
A **Manifestação de interesse, acompanhada do curriculum vitae,** deverá ser enviada, em formato PDF, para o endereço eletrônico licitacaopilares2@seplan.pi.gov.br, segue modelo sugestivo do currículo
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Exclusivamente por meio do e-mail: licitacaopilares2@seplan.pi.gov.br
OBSERVAÇÃO: A Solicitação de Manifestação de Interesse na íntegra está disponível no site:

https://pilares.seplan.pi.gov.br/?tab=CONSULTORIAS#section-documentos

https://comunicado.seplan.pi.gov.br/documentos/Aquisi%C3%A7%C3%B5es%20Projetos%20Internacionais/PILARES%202/Consultorias

Teresina (PI), 27 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Andreia Nádia Lima de Sousa Pessoa
Presidente da CEL-PILARES II

Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA NADIA LIMA DE SOUSA PESSOA - Matr.0268870-X**, **Assessora Técnica II**, em 27/10/2026, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027194094** e o código CRC **FA576249**.

Referência: Processo nº 00130.005612/2026-51 SEI nº 0027194094

Criado por andreia.pessoa@seplan.pi.gov.br, versão 2 por andreia.pessoa@seplan.pi.gov.br em 27/10/2026 12:21:17.

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (SMI) Nº 22/2026

PROJETO: Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II.

PROCESSO SEI Nº: 00130.005612/2026-51

UNIDADE IMPLEMENTADORA: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH)

OBJETO: Visa à contratação de 2 (dois) Analistas com experiência em atividades relacionadas à recuperação de áreas degradadas, no âmbito do Projeto Pilares II.

Prezado(a) Sr(a).,

O Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN, celebrou um acordo de empréstimo com o Banco Mundial, no montante de US$ 62,5 milhões, para implantação do Programa de Investimento em Pilares de Crescimento e Inclusão Social II, e dentre as aquisições previstas pretende contratar serviço de consultoria: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS)** Analistas com experiência em atividades relacionadas à recuperação de áreas degradadas, com o objetivo de apoiar tecnicamente e fortalecer a capacidade da Unidade Implementadora (UIP) do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II. O objetivo é apoiar a realização de atividades relacionadas a regularização ambiental rural e de recuperação de áreas degradadas, conforme Termo de Referência – TDR (anexo).

A seleção do (a) Consultor (a) será realizada de acordo com os Métodos de Seleção aprovados: Serviços de Consultoria para a contratação de Consultores Individuais (CI), prevista na Seção VII do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, que se baseia na avaliação dos currículos apresentados, quando considerar-se-á hábil e apto ao exercício da função pretendida aquele de maior qualificação técnica e experiência profissional.

À exceção dos aposentados ou afastados do serviço público (em gozo de

licença sem vencimento) e ocupantes de cargo comissão[1] não será admitida a participação de servidores públicos de qualquer esfera de Governo.

Também não será admitida a participação de quem mantém relação comercial estreita, vínculo familiar próximo com funcionário do quadro de profissionais da SEMARH e SEPLAN, que está direta ou indiretamente envolvida na preparação do Termo de Referência (TDR) deste contrato; (ii) o processo de seleção do mesmo; ou (iii) a supervisão do contrato, a menos que o conflito decorrente desse relacionamento tenha sido resolvido de forma aceitável pelo BIRD, no decorrer do processo de seleção e execução do contrato, em atendimento ao item 3.17, "d" do Regulamento.

Isto posto, convidamos V. Senhoria a Manifestar Interesse e encaminhar *curriculum vitae*, **com data de início e fim dos contratos ou trabalhos**, para permitir a contagem de tempo de experiência, e uma adequada análise por parte da Comissão de Avaliação Técnica.

As atividades a serem desenvolvidas, atribuições e demais informações pertinentes sobre a contratação estão descritas no TDR.

A Manifestação de interesse deverá ser enviada, em formato PDF, para o endereço eletrônico licitacaopilares2@seplan.pi.gov.br, até a data máxima de 17/11/2026.

Interessados poderão obter informação adicionais no endereço: Av. Miguel Rosa, 3190 – Centro/SUL, Teresina/PI, licitacaopilares2@seplan.pi.gov.br, horário de funcionamento das 07:30h às 13:30h, setor de licitações. Ou ainda, através do site: https://pilares.seplan.pi.gov.br/?tab=CONSULTORIAS#section-documentos

https://comunicado.seplan.pi.gov.br/documentos/Aquisi%C3%A7%C3%B5es%20Projetos%20Internacionais/PILARES%202/Consultorias

Teresina (PI), 27 de outubro de 2026.

Andréia Nádia Lima de Sousa Pessoa
Presidente da CEL-PILARES
CEL-PILARES II/SEPLAN-PI

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREIA NADIA LIMA DE SOUSA PESSOA
Data: 27/10/2026 12:18:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[1] Quando da realização da reunião de negociação o candidato deve comprovar o rompimento do vínculo com o órgão público.

PROJETO PIAUÍ: PILARES II

Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II

BANCO MUNDIAL

Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD

Acordo de Empréstimo: **9651-BR**

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00130.005612/2026-51

Referência STEP:

Analistas com experiência em atividades relacionadas à recuperação de áreas degradadas

CONTRATAÇÃO DE ANALISTAS COM EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES RELACIONADAS À RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Título da Contratação: Analistas com experiência em atividades relacionadas à recuperação de áreas degradadas.

Data de elaboração: 30 de junho de 2026

Official Use Only

DEFINIÇÕES E SIGLAS

AQUISIÇÕES	Abrangem as Licitações (Bens, Obras e Serviços) e as Seleções de Consultoria (Empresas ou Consultores Individuais)
BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
CAR	Cadastro Ambiental Rural
CONTRATANTE	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH
MOP	Manual Operativo do Projeto
OS	Ordem de Serviço
PA	Plano de Aquisições
PAD	Documento de Avaliação do Projeto (*Project Appraisal Document*)
PILARES II	Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II
INTERPI	Instituto da Regularização Fundiária e do Patrimônio Imobiliário do Estado do Piauí
PPP	Parceria Público Privada
SEMARH	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
SAF	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar
SEPLAN	Secretaria de Estado do Planejamento
SI	Secretaria Implementadora (INTERPI, SEMARH e SAF)
TDR	Termo de Referência
SICAR	Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural
UCP	Unidade de Coordenação do Projeto (SEPLAN)
UIP	Unidade de Implementação do Projeto (INTERPI, SEMARH e SAF)

Official Use Only

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência visa à contratação de **02 (dois) Analistas com experiência em atividades relacionadas à recuperação de áreas degradadas**, com o objetivo de apoiar tecnicamente e fortalecer a capacidade da Unidade Implementadora (UIP) do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II. O objetivo é apoiar a realização de atividades relacionadas a regularização ambiental rural e de recuperação de áreas degradadas.

2. ANTECEDENTES E CONTEXTO

2.1 Dado os desafios do meio rural do Estado que têm relação direta com o desenvolvimento da economia local e, dada a sua complexidade relacionada aos temas de produção, renda, regularização fundiária e gestão ambiental, o Governo do Estado do Piauí buscou apoio do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) para a implementação Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II. O custo total do Projeto é de US$ 62,5 milhões, sendo US$ 50 milhões financiados pelo BIRD.

2.2 O Pilares II tem por objetivo aumentar a segurança da posse da terra, a adoção de práticas de gestão sustentável dos recursos naturais e de práticas agrícolas climaticamente inteligentes, entre os beneficiários-alvo; e, em caso de uma Crise ou Emergência Elegível, responder pronta e efetivamente a ela.

2.3 Dentre as responsabilidades atribuídas à SEMARH no Componente 2 – Gestão Ambiental e Gestão da Informação Geoespacial, no âmbito do Projeto Piauí: Pilares II, está a recuperação de áreas degradadas (nascentes), preferencialmente em propriedades do Estado em fase de titulação, seja para pequenos agricultores familiares em assentamentos ou para os Povos e Comunidades Tradicionais (PCT).

2.4 Esse objetivo é instituído na Lei Federal Nº 12.651/2012 – Código Florestal, que determina que o Poder Público tem a responsabilidade de apoiar o CAR das pequenas propriedades rurais com área até 04 (quatro) módulos fiscais, bem como oferecer apoio técnico para a recomposição da vegetação em áreas de Proteção Permanente (APP) e Reserva Legal, em caso de necessidade de adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA);

2.5 Associado ao Projeto Piauí: Pilares II, a meta final é a recuperação de 140 nascentes situadas, preferencialmente, em áreas onde o INTERPI e/ou SAF estejam promovendo ações de regularização fundiária e/ou de desenvolvimento rural;

2.6 Para que as execuções das atividades de recuperação sejam feitas em conformidade com o Código Florestal, é necessário a contratação de Analistas que tenham conhecimentos específicos voltados para a Regularização Ambiental Rural, com ênfase em recuperação de áreas degradadas ou alteradas.

2.7 Assim, o apoio na elaboração dos Planos de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA) em APP e Reserva Legal (RL) será feito atuando, dessa forma, em colaboração com os profissionais de geoprocessamento e de regularização ambiental rural;

Official Use Only

- 2.8 Diante do exposto, para o alcance das metas com qualidade e celeridade, existe a necessidade de contratação de 02 (dois) Analistas com formação em Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal ou áreas afins, com experiência e habilidades específicas na elaboração de PRADA, em caso de registro de passivos ambientais em áreas de nascentes e necessidade de adesão ao PRA. A SEMARH não possui recursos humanos (auditores fiscais ambientais) com disponibilidade para agregar tarefas adicionais com as que, cotidianamente, já se ocupam.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 Visando o alcance dos objetivos deste Termo de Referência, os/as Analistas contratados/as deverão realizar as atividades abaixo indicadas:

a) Apoiar a equipe técnica da SEMARH-PI na supervisão e acompanhamento das ações de recuperação de áreas com base na interpretação de imagens de satélite e demais instrumentos e ferramentas existentes;

b) Avaliar a documentação relativa ao PRA, visando identificar eventuais ajustes necessários para a adequação dos mesmos à Legislação vigente;

c) Apoiar a realização de treinamento nas questões relacionadas recuperação de áreas degradadas;

d) Preparar material de capacitação para Programa de Regularização Ambiental – PRA;

e) Participar da elaboração de normativas para regulamentação do Programa de Regularização Ambiental Rural – PRA no Estado do Piauí;

f) Apoiar a realização de capacitações para assentamentos e comunidades rurais voltadas à educação ambiental de adultos e crianças;

g) Apoiar a realização de avaliações ambientais necessárias à preparação de atividades relacionadas a áreas degradadas e monitoramento de cobertura vegetal e uso do solo em assentamentos e comunidades tradicionais regularizadas pelo INTERPI, no âmbito do Projeto Pilares II;

h) Elaborar Relatórios Mensais das Atividades Executadas;

i) Organizar e participar de missões de campo para acompanhamento e verificação das atividades que estão sendo executadas por empresas/consultorias contratadas, mediante autorização da Coordenação da UIP/SEMARH;

j) Participar, quando solicitado pela Coordenação da UIP/SEMARH, de reuniões técnicas em municípios de outros estados;

k) Participar de eventos relativos ao tema Regularização Ambiental Rural (reuniões, seminários e oficinas) no Piauí e em outros estados;

l) Apoiar a preparação de manuais técnicos para avaliação ambiental visando o planejamento de ocupação do solo e regularização fundiária em conformidade com a Lei Federal do Código Florestal, n°12.651/2012;

Official Use Only

m) Participar de reuniões presenciais com as equipes do CGEO e outros setores da SEMARH e INTERPI para avaliar os trabalhos em andamento, bem como identificar novas demandas;

n) Apoiar ações que identificam a necessidade de adesão ao PRA, por consequência da realização do Cadastro Ambiental Rural, e implementar os procedimentos descritos no Marco de Gestão Ambiental e Social, incluindo a assinatura, pelo/a proprietário/a do imóvel rural, do Termo de Ajuste de Conduta (TAC), exigido para a adesão ao PRA;

o) Apoiar a elaboração dos Planos de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA) em áreas de RL e APP, bem como orientar os proprietários dos imóveis rurais a respeito da implementação, fazendo o acompanhamento técnico da execução das atividades;

p) Preparar subsídios técnicos e consolidar informações para apoiar a elaboração de Termos de Referência e Estimativa de Custos e Especificações Técnicas e Orçamentos das atividades de Regularização Ambiental Rural e Recuperação de Áreas Degradadas, previstas no Plano de Aquisições;

q) Emitir parecer técnico e elaborar relatórios, quando solicitados pela Coordenação da UIP/SEMARH, sobre a qualidade dos serviços prestados e sobre os produtos apresentados pelas consultorias/empresas contratadas para as atividades que integram a Regularização Ambiental Rural do Projeto;

r) Apoiar a gestão de conhecimentos gerados pelo Projeto: promoção, intercâmbio e sistematização de experiências, processos de aprendizado, procedimentos e fatores de sucesso e divulgação a nível local, nacional e internacional das boas práticas alcançadas;

s) Outras atividades correlatas requeridas pela coordenação da UIP/SEMARH.

3.2 O rol de atividades aqui listado não é exaustivo podendo, para atingir os objetivos do Projeto Piauí: Pilares II, ser incluídas novas atividades na execução dos serviços de analista, desde que coerentes com o objetivo da contratação e com o perfil do profissional contratado.

3.3 As atividades acima apresentadas deverão ser executadas de tal forma que, ao longo do prazo contratual, facilitem a conclusão e a aceitação das atividades do projeto, em consonância com as políticas do Banco Mundial, instrumento contratual e demandas de auditoria e demais órgãos de controle.

3.4 Os/as Analistas deverão comunicar de forma imediata à UIP/SEMARH qualquer problema crítico ou irregularidade relatada na execução nos diferentes processos e demandas específicas contidas no escopo do Projeto, em especial aquelas relacionadas a acidentes de trabalho, exploração infantil, exploração sexual e/ou quaisquer formas de assédio.

4. RESULTADOS E PRODUTOS

4.1 Os/As Analistas selecionados/as deverão apresentar relatórios mensais e consolidados semestrais, circunstanciando as atividades realizadas por eles/as e os resultados alcançados, orientados para captar, organizar e difundir o alcance do Projeto;

Official Use Only

4.2 Os Relatórios deverão ser elaborados de forma concisa, objetiva e coerente com os respectivos escopos, evitando-se desperdício com documentos repetitivos e volumosos;

4.3 Os relatórios mensais devem refletir o escopo das atividades, item 3 deste TDR, devendo ser apresentado em formato padronizado, previamente acordado com a UIP/SEMARH;

4.4 Os relatórios semestrais serão elaborados a partir de dados e informações produzidas pelos relatórios técnicos de monitoramento desenvolvidos pela UIP/SEMARH;

4.5 O conteúdo dos relatórios deverão contemplar a identificação dos/as Analistas, o período de referência, a carga horária e a descrição das atividades realizadas, contendo no mínimo:

a) Planilha de medição dos serviços executados: indicando a remuneração dos/as Analistas, o nome e a suas atividades, unidade de medida (hora técnica), quantidade executada, preço unitário e preço total;

b) Síntese da Execução dos Serviços, com descrição das atividades desenvolvidas na medição e detalhada pelos/as Analistas;

c) Evidências que comprovem a prestação dos serviços realizados, tais como: e-mail, ofício, agenda de missão, atas de reuniões, registros fotográficos, entre outros registros ou documentos que evidenciem que os/as Analistas executaram seus serviços;

d) Relato acerca das contribuições técnicas implementadas pelos/as Analistas para a melhoria e otimização das atividades contratadas, tais como inovações de abordagem, aporte de conhecimento, otimização de processos e procedimentos;

e) O relatório deverá conter campo para o Visto da UIP/SEMARH com a seguinte redação: *"Declaro, para os devidos fins, que este relatório está avaliado e aprovado nos termos do contrato XX/202X."*

4.5 Os/as Analistas deverão apresentar, no mês programado de encerramento do contrato, um Relatório Final (Relatório de Encerramento Contratual - Entrega dos Trabalhos), na mesma estrutura do relatório mensal, com uma descrição sucinta das atividades realizadas ao longo do período, indicando as principais dificuldades e soluções, acrescentando um capítulo de Lições Aprendidas.

4.6 Os relatórios mensais de atividades deverão ser assinados e inseridos no sistema SEI, até o 5º dia útil do mês subsequente, para avaliação. Como parte integrante do processo, deverá acompanhar o relatório de atividades, a documentação exigida pelo Sistema Integrado de Controle Interno, para que seja possível a conclusão da análise realizada pelo fiscal do contrato e aprovação da UIP/SEMARH/PI.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A prestação dos serviços reger-se-á por Contrato por Tempo (*Time-Based Contract*), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço (OS).

Official Use Only

5.2. Estima-se para a execução dos serviços uma carga horária média de 160 horas mensais, podendo esta variar de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e as demandas da UIP/SAF, sem ultrapassar o limite máximo de 1.920 horas totais do contrato.

5.3. O prazo contratual poderá ser prorrogado por períodos adicionais, mediante:

a) Avaliação de desempenho satisfatório do(a) Analista;

b) Necessidade da UIP/SEMARH pela continuidade dos serviços;

c) Existência de disponibilidade orçamentária; e

d) Desde que dentro do limite de vigência do Acordo de Empréstimo com o Banco Mundial.

6. DOCUMENTOS TÉCNICOS / LEGISLAÇÃO

6.1 Durante a execução dos serviços deverão ser seguidos os documentos técnicos e normas abaixo relacionadas:

a) Acordo de Empréstimo;
b) Manual Operativo do projeto (MOP);
c) Documento de Avaliação do Projeto (PAD);
d) Plano Operativo Anual (POA);
e) Plano de Aquisições do Projeto (PA);
f) Quadro da Política de Reassentamento (QPR);
g) Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS);
h) Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI);
i) Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS); e
j) Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial (ESF).

6.2 Em caso de contradição entre o Acordo de Empréstimo e o MOP, prevalecerá o que consta no primeiro.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os/as Analistas realizarão seus trabalhos nas instalações da UIP/SEMARH, localizada no endereço: Avenida Odilon Araújo, 1035, Piçarra, CEP 64017-280, Teresina (PI), ou em outro município indicado pela UIP.

7.2 Os/as Analistas, a critério do Contratante, poderá ainda e desde que previamente autorizado, eventualmente realizar atividades na modalidade "*Home Office*".

7.3 Se, porventura, forem realizados trabalhos pelos(as) Analistas, na modalidade "*Home Office*", todos os custos inerentes, a exemplo de equipamentos, energia, telefonia e internet serão de responsabilidade de cada Analista.

Official Use Only

8. PERFIL PROFISSIONAL

8.1 Para a função de **Analista com formação superior,** o(a) profissional concorrente deverá apresentar e comprovar as seguintes qualificações e experiências:

8.1.1 Requisitos Obrigatórios

a) <u>Formação</u>:

- Profissional com graduação em engenharia agronômica, engenharia florestal ou áreas afins.

b) <u>Experiência</u>:

- Experiência profissional mínima de 1 (um) ano atuando em atividades relacionadas à Regularização Ambiental Rural.

8.1.2 Requisitos Desejáveis

a) <u>Formação</u>:

- Pós-graduação em ecologia, botânica, gestão ambiental, restauração de áreas degradadas ou áreas correlatas;
- Cursos correlatos às atividades de regularização ambiental rural.

b) <u>Experiência</u>:

- Experiência em atividades relacionadas diretamente à regularização ambiental rural, preferencialmente para a agricultura familiar;
- Experiência em atividades relacionadas diretamente à recuperação de áreas degradadas em assentamentos rurais e/ou Povos e Comunidades Tradicionais;
- Experiências ou cursos/treinamentos que abranjam o conhecimento do Código Florestal Brasileiro, Lei Federal Nº 12.651/2012 e regulamentação;
- Experiência em atividades relacionadas à análise ambiental;
- Experiência em projetos na área ambiental ou de desenvolvimento rural;
- Experiência com realização de cursos, palestras, assessoria técnica no tema regularização ambiental em formato e linguagem acessível a diversos públicos;
- Experiência na elaboração e/ou implementação de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e/ou Alteradas (PRADA);
- Habilidades em comunicação escrita e oral, incluindo a capacidade de síntese e explicação de informações de forma simplificada e acessível para diferentes públicos (agricultores familiares e/ou pessoas com conhecimento leigo relativo às atividades a serem desenvolvidas);
- Habilidade para elaborar documentos técnicos (manuais, cartilhas, mapas, relatórios técnicos), bem como reproduzir estes em formatos e linguagem acessível para diferentes públicos, se necessário;

Official Use Only

8.2 Os currículos deverão ser detalhados, com data de início e fim dos contratos ou trabalhos, para permitir a contagem de tempo de experiência, e uma adequada análise por parte da Comissão de Avaliação.

9. INSUMOS DISPONÍVEIS

9.1 A Contratante disponibilizará para os/as Analistas, local para o desempenho de suas atividades na UIP/SEMARH, incluindo disponibilização de mobiliário e equipamentos de informática, e meios para locomoção e diárias quando necessárias viagens pelo projeto.

10. ASPECTOS SOCIOAMBIENTAIS

10.1 As atividades desenvolvidas com recursos do Projeto Pilares II, incluindo as tratadas neste Termo de Referência, devem ser implementadas pelos/as Contratados/as em acordo com as diretrizes e procedimentos apresentados nos instrumentos socioambientais do Projeto, em especial o Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) e demais documentos citados neste, no que couber.

10.2 Os/As Contratados(as) deverão cumprir rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano de Gestão de Mão de Obra (PGMO) do projeto, disponível no Site Oficial, por meio do link: https://www.seplan.pi.gov.br/wp-admin/admin-ajax.php?juwpfisadmin=false&action=wpfd&task=file.download&wpfd_category_id=196&wpfd_file_id=10303&token=&preview=1

10.3 Os/As Contratados(as) deverão assinar no ato da contratação, Termo de Compromisso com o Código de Conduta do Projeto (Anexo 1) deste Termo de Referência, comprometendo-se a respeitar e implementar suas disposições durante a vigência do contrato.

11. DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

11.1 As presentes contratações não compreendem o pagamento de despesas reembolsáveis. As despesas com transporte (aéreo ou terrestre) em classe econômica poderão ser pagas com recursos do Projeto; as despesas com deslocamento, hospedagem e/ou alimentação relacionadas ao Projeto serão custeadas pela Contratante.

12. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A gestão e coordenação da prestação dos serviços dos contratos de Analistas com experiência em atividades relacionadas à recuperação de áreas degradadas, será feita pela UIP/SEMARH.

gov.br Documento assinado digitalmente
FELIPE GOMES DA SILVA
Data: 20/10/2026 13:49:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Felipe Gomes da Silva
Diretor de Licenciamento Ambiental

Official Use Only

Após análise, APROVO este Termo de Referência e a Memória de Cálculo, considerando que dos mesmos constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da SEMARH/PI.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO
Data: 21/10/2026 06:42:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco Feliphe da Luz Araújo
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí

Official Use Only

ANEXO 1 – TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que recebi o Código de Conduta dos Trabalhadores do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social – Fase II (Pilares II), para ler e consultar sempre que preciso; que tive explicação e esclarecimentos e que compreendo os padrões que se aplicam ao meu trabalho e concordo em cumprir seus termos, por ser uma condição para me manter no emprego, bem como estou ciente de que o não cumprimento poderá implicar em ações disciplinares e outras sérias consequências, incluindo demissão por justa causa e denúncia e/ou encaminhamento às autoridades legais constituídas.

Aceito a responsabilidade de estimular a boa conduta ética no ambiente do trabalho e manter uma comunicação aberta com os outros, em relação a questões de práticas de conduta.

Estou ciente de que este Termo de Compromisso, assinado por mim, passa a ser parte integrante da minha pasta/ficha funcional.

Nome:

Instituição/Empresa:

Cargo/Função:

Data:

Assinatura _____

ANEXO 2 - CÓDIGO DE CONDUTA DOS TRABALHADORES DO PROJETO

Subprojetos, Atividades ou Serviços:.....

Instituição ou Órgãos do Estado Responsável pela Implementação do projeto (SAF, SEMARH, INTERPI e SEPLAN):.....

Empresas Contratadas ou Empresas Subcontratadas para execução ou supervisão de Subprojetos, atividades ou serviços:.....

Apresentação

As regras deste Código de Conduta são válidas para todos os trabalhadores do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social – Fase II (Pilares II), incluindo os funcionários de empresas contratadas e subcontratadas, profissionais responsáveis pela execução ou supervisão de subprojetos, atividades ou serviços. Se aplicam também aos profissionais da Unidade de Coordenação do Projeto (UCP) e servidores estaduais vinculados às instituições públicas estaduais da administração direta e indireta responsáveis pela sua gestão e implementação. Este Código de Conduta busca definir procedimentos mínimos, condutas, valores e vedações para os colaboradores e trabalhadores envolvidos na execução do projeto, visando despertar a consciência ética e atender aos interesses de todas as partes envolvidas, podendo e devendo ser adaptado para acrescentar obrigações adicionais para responder às preocupações de natureza e requisitos específicos regionais

1. Adoção e Cumprimento dos Procedimentos de Mão de Obra e Código de Conduta

Os órgãos, empresas e profissionais que tiverem parte na gestão, supervisão, implementação ou execução do Projeto devem ter conhecimento, adotar , cumprir e fazer cumprir o que está estabelecido nos Procedimentos de Mão de Obra (PGMO) do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social – Fase II (Pilares II) que dispõe sobre a legislação relacionada ao trabalho, condições de trabalho e gestão das relações de trabalho, saúde e segurança ocupacional, mecanismo de queixas e gestão de empresas e trabalhadores do Projeto, assim como este Código de Conduta.

2. Obrigações, Deveres e Responsabilidades

É responsabilidade de todos e todas garantir que ninguém se sinta desconfortável, ameaçado ou inseguro por causa do seu comportamento ou do comportamento de um (a) colega, bem como ajudar a criar um ambiente de trabalho seguro, respeitoso e produtivo. É de responsabilidade de cada um a aplicação deste Código de Conduta, e seu objetivo é inspirar e guiar nossas ações diárias.

Para tal, são obrigações pessoais e profissionais do trabalhador do projeto:

2.1. Familiarizar-se com este Código de Conduta e promover a sua implementação;

2.2. Observar, cumprir e fazer cumprir as normas de segurança estabelecidas e as demais normas vigentes acerca da saúde e segurança de trabalho, e melhores práticas de prevenção de acidentes, tais como:

a) Usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e outros de segurança do trabalho, bem como os uniformes, quando recebidos, de forma a evitar acidentes consigo ou com terceiros;

b) Utilizar o crachá, em local visível e de fácil identificação, quando estiver nos estabelecimentos, a serviço, ou representando a instituição empregadora;

c) Participar prontamente dos Simulados de Emergências e exercícios de abandono de prédios, organizados pela Brigada de Emergência ou área de Segurança do Trabalho, observando os procedimentos estabelecidos;

d) Informar ao superior imediato ou à área de segurança do trabalho qualquer situação ou prática que possa colocar em risco a segurança das pessoas e prejudicar o bom andamento das atividades ou que ameaçam o meio ambiente;

e) Zelar pela sua própria saúde e segurança, a de seus colegas de trabalho e da comunidade vizinha;

f) Participar dos treinamentos obrigatórios referentes à saúde e segurança do trabalho, para os quais foi convocado.

2.3. Manter a boa convivência e respeito, sendo vedado portar ou utilizar armas, apresentar-se em serviço alcoolizado ou sob o efeito do uso de substâncias entorpecentes durante o expediente, nas dependências ou a serviço da empresa, comprometendo a sua integridade física, moral e do grupo de colegas de trabalho e comunidade vizinha, o desenvolvimento das atividades, a segurança e a imagem do Projeto;

2.4. Manter a boa convivência, o respeito e a não discriminação em relação à condição (status) social, etnia, raça, gênero, religião, estado civil, idade, orientação sexual, deficiência de qualquer natureza ou convicção política. Manter boa interação e transmitir essa mesma atitude de respeito, boa convivência e não discriminação com os membros da comunidade vizinha ao local de trabalho;

2.5. Manter a boa convivência e respeito, sendo vedado qualquer ato de Assédio sexual[1] (AS) e proibindo o uso de linguagem, comportamento ou gestos que sejam inapropriados, hostis, abusivos, sexualmente provocativos, humilhantes ou culturalmente inadequados;

2.6. Manter a boa convivência e respeito, sendo vedado qualquer tipo de violência, ou exploração sexual[2] e abuso sexual (EAS), sendo proibido a troca de dinheiro, emprego, bens ou

[1] Assédio Sexual: Constrangimento a alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou de ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função (Código Penal Brasileiro – Lei nº 10.224 – Artigo 216-A).
[2] Exploração Sexual: As Nações Unidas definem a exploração sexual como qualquer abuso real ou tentado da posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, mas não limitado a benefício monetário, social ou políticos pela exploração sexual de outro. Atos de

Official Use Only

serviços por sexo, favores sexuais ou outras formas de comportamento humilhante, degradante e explorador. Atividades sexuais envolvendo menores de 18 anos são igualmente proibidas, independentemente da idade de consentimento ou maioridade local, não sendo considerado argumento de defesa alegar desconhecimento da idade real do(a) menor;

Nesse sentido o trabalhador do Projeto deve:

a) Fazer o possível para criar e manter um ambiente livre de qualquer forma de violência sexual ou abuso de poder, o que inclui agir de maneira não ameaçadora e desencorajar ativamente comentários nocivos baseados em sexo, independente de gênero, orientação sexual, raça, etnia, idade, nível socioeconômico, deficiência de qualquer natureza;

b) Relatar qualquer preocupação ou suspeita com relação a possíveis incidentes de violência sexual no contexto de trabalho, quer seja cometido ou sofrido por algum trabalhador ou participante do Projeto. Preocupações ou suspeitas também devem ser relatadas informalmente ou mesmo formalmente, por meio do canal de Denúncias (ver item 3 abaixo);

c) Tratar qualquer informação relacionada à violência sexual (quer seja uma denúncia informal ou uma queixa formal) com o máximo de confidencialidade, compartilhando-a somente com as partes que realmente necessitem ter ciência do ocorrido;

d) Cooperar com a investigação de denúncias e os esforços para solucioná-las.

2.7. Manter a boa convivência e respeito, sendo vedado todo tipo de trabalho forçado ou compulsório, ou seja, qualquer trabalho ou serviço exigido de qualquer pessoa sob sanção e para a qual a pessoa não se ofereceu espontaneamente.

2.8. Zelar pela limpeza e higiene do local de trabalho e demais dependências da empresa e utilizar adequadamente as instalações e utensílios de cozinha ou refeitórios, quando existentes, e dos banheiros e instalações sanitárias do seu local de trabalho.

2.9. Não se envolver em qualquer atividade ou situação que configure conflito de interesse, tais como qualquer tipo de benefício, contrato, emprego, tratamento preferencial ou favores a qualquer pessoa ou empresa com quem haja ligação financeira, familiar ou pessoal. Ou seja, influenciado a agir contra os princípios da empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir algumas de suas responsabilidades profissionais.

2.10. Dever de proteger e usar adequadamente as instalações e a propriedade, evitando descuidos, desperdícios e o uso inapropriado.

exploração e abuso sexual podem envolver violência ou incentivos reais ou ameaçados, como proteção, comida, abrigo ou similares, em troca de sexo. Importunação Sexual: Praticar contra alguém e sem anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro (Lei nº 13.718, de 2018 – Artigo 217-A). Estupro de Vulnerável: Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 anos (Lei nº 12.015, de 2009 – Artigo 217-A).

2.11. Dever de relatar violações deste Código de Conduta e cooperar com a investigação de denúncias e os esforços para solucioná-las.

2.12. Dever de compreensão e não retaliação contra trabalhadores que denunciarem violações ao Código, se essa denúncia for feita de boa-fé.

2.13. Respeitar as instruções de trabalho relação às normas ambientais e sociais, bem como o dever de manter as condições originais da paisagem (flora e fauna nos arredores das intervenções, sendo proibida a caça de animais ou aves silvestres, a venda dos referidos animais ou manutenção destes em cativeiro, a pesca ilegal, a extração ilegal de madeira e uso de incêndios para limpar a vegetação.

3. Canal de Denúncias

Ao presenciar, testemunhar ou tomar conhecimento de qualquer comportamento que viole este Código de Conduta deve-se relatar o ocorrido aos superiores hierárquicos e/ou utilizar os canais de denúncias disponíveis:

3.1. Canais disponibilizados para receber denúncias internas e externas relativas ao descumprimento deste Código de Conduta:

- Mecanismo de Atendimento e Reclamações do Projeto

- **Ouvidoria Geral do Estado do Piauí**

Atendimento presencial: Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo Prédio CGE/ETIPI, São Pedro, Teresina-PI.

E-mail: atendimento@ouvidoriageral.pi.gov.br Site

Ouvidoriageral.pi.gov.br

WhatsApp (86) 99544-7924

Plataforma Fala BR https://falabr.cgu.gov.br/web/home

Disk 162

- **Ouvidoria Setorial SAF**

Endereço: Rua João Cabral. 2319, Pirajá, CEP 64002224 Teresina – PI, Sala da Coordenação de Comunicação (atendimento das 7h30 às 13h30)

Plataforma Fala.BR https://falabr.cgu.gov.br/web/home? modoOuvidoria=1&ouvidoriaInterna=f alse

Disk Ouvidoria Geral 162

Telefone/WhatsApp (86) 99495-9799

E-mail ouvidoria@saf.pi.gov.br 30

- **Ouvidoria: Setorial SEMARH**

Endereço: Av. Odilon Araújo, 1035, Piçarra, CEP: 64017-280 Teresina - PI

Disk Ouvidoria Geral 162

E-mail: ouvidoria@semar.pi.gov.br

Telefone/WhatsApp (86) 99445-8195

- **Ouvidoria Setorial INTERPI**

Endereço: Av. Miguel Rosa, 2862, Centro/Norte, 64.000-480, Teresina-PI

Disk Ouvidoria Geral 162

E-mail ouvidoria@interpi.pi.gov.br

Protocolo do INTERPI: secretaria@interpi.pi.gov.br

Telefone/WhatsApp (86)99407-4188 / (86) 3223-2626

Formulário de envio http://www.interpi.pi.gov.br/contato. php

- **Ouvidoria Setorial SEPLAN-PI**

Endereço: Av. Miguel Rosa, 3190, Centro/Sul, CEP: 64.001-495, Teresina-PI

E-mail: ouvidoria@sepaln.pi.gov.br

Telefone/WhatsApp (86) 98851-2970

Link https://www.seplan.pi.gov.br/ouvidoria/